



FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON
PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC 2023/2024
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS - EDITAL Nº 001/2023

O Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PAIC/FCECON, em conformidade com as normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, **Resolução nº 001/2023 do Conselho Diretor da FAPEAM, de 24.01.2023 e Instrução Normativa nº 001/23, de 24.01.2023**, com a qual a Fundação CECON estabeleceu Termo de Cooperação FAPEAM/FCECON para regulamentar o Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC- AM torna pública a inscrição para seleção de projetos, orientadores e bolsistas para o **PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC DA FUNDAÇÃO CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO AMAZONAS – FCECON, EDIÇÃO Nº 2023-2024.**

1. OBJETIVOS

- Despertar a vocação científica dos colaboradores da FCECON e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- Qualificar agentes humanos para atividades de pesquisa;
- Estimular o envolvimento dos colaboradores da FCECON em atividades de pesquisa;
- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores nas linhas de pesquisa da Fundação CECON;
- Fortalecer os grupos de pesquisa da FCECON.

2. INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

- As bolsas serão financiadas com recursos do tesouro estadual através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM;
- O valor da bolsa será estabelecido de acordo com a fonte financiadora;

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS

3.1 PARA O ALUNO - Exigir-se-á do aluno, para concessão e manutenção da bolsa de iniciação científica:

- Ser brasileiro ou naturalizado. Quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante e residir no Estado do Amazonas;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;
- Estar adimplente junto a esta FAPEAM;

- Não estar realizando estágio remunerado;
- Não ser beneficiário de qualquer tipo de bolsa da FCECON ou em outra instituição;
- Não ser aposentado;
- Não participar de sociedade simples, limitada ou anônima;
- Não possuir qualquer relação de trabalho com as ICT'S;
- Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador da proposta ou orientador do projeto;
 - Em se tratando de profissional liberal, não possuir vínculo empregatício, o qual deverá ser comprovado por meio a apresentação de declaração de isenção de imposto de renda;
 - Ser estudante de ensino superior que **esteja cursando a graduação em área relacionada ao projeto no qual pretende se vincular**, com perfil acadêmico compatível com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;
 - Estar regularmente matriculado em um curso de graduação de qualquer instituição de ensino superior pública ou privada reconhecida pelo MEC;
 - Não possuir curso de graduação;
 - Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;
 - Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, **apresentar disponibilidade no mínimo de 20 horas semanais para o desempenho da atividade proposta**, incluindo as de campo (quando necessário);
 - Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso, apresentar através de histórico escolar **coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior 7,0 (sete)**;
 - Não apresentar mais de 1 (uma) reprovação no mesmo período ou em períodos consecutivos, ou mais de 3 (três) reprovações em todo histórico escolar;
 - **Na fase de execução a partir de agosto/2023, o bolsista deverá estar matriculado a partir do segundo período e, durante a vigência do programa não coincidir com o último período. PARA ALUNOS DE MEDICINA NÃO PODERÁ COINCIDIR COM 9º PERÍODO EM DIANTE, ISTO É, INTERNATO**;
 - Possuir currículo cadastrado e atualizado em 2023, na Plataforma Lattes;
 - Estar cadastrado no banco de pesquisadores SIG-FAPEAM (<http://sig.fapeam.am.gov.br/>). **Atenção: dados pessoais, escolaridade, residenciais e profissionais, deverão ser os mesmos indicados nos outros documentos apresentados**;
 - Estar vinculado aos grupos de pesquisa da FCECON, **no período da implementação**, para isso o orientador deverá procurar as providências junto aos líderes dos grupos;
 - Apresentar após 6 (seis) meses de vigência do projeto, **Resumos Expandido, Relatório Parcial e Apresentação Oral Parcial** das atividades desenvolvidas, contendo resultados até então alcançados acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar

atualizados e demais comprovantes de produções geradas. A prestação de contas deve ser realizada via SIGFAPEAM com a avaliação do orientador;

- Apresentação de contas **técnica final via SIGFAPEAM, Resumos Expandido, Relatório Parcial e Apresentação Oral Parcial** das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas;

- Gerar publicação em revistas científicas nacionais ou internacionais;

- Responsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação, de acordo com o Manual de Uso da Marca, fazer, obrigatoriamente referência à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em meios de comunicação;

- Assinar e apresentar toda e qualquer documentação que for solicitada pela Coordenação do Programa;

- **Apresentar frequência mensal e atividades desenvolvidas durante o programa assinada pelo bolsista e orientador até o 5º dia útil de cada mês subsequente (formulário específico);**

- Ter um orientador com titulação de mestre e/ou doutor e projeto escrito;

- Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição.

(Resolução 001/23 -CAPÍTULO V – DAS BOLSAS SEÇÃO I – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO.)

Parágrafo Único: **A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer irregularidade pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito**, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, salvo Decisão contrária aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

- **Após início, em agosto/2023, o bolsista somente poderá ser substituído até 15 de novembro/2023**, para que a documentação esteja na FAPEAM até o 10º dia de dezembro, para implementar em janeiro/2024, conforme da Resolução 001/23:

SEÇÃO IV – DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA, DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

Art. 17. A substituição de bolsistas poderá ser realizada pelo coordenador institucional até o sexto mês de vigência da quota anual, atendendo aos seguintes requisitos:

I. Realizar requisição e apresentar documentação do candidato até o 10º (décimo) dia do mês de dezembro, para substituição no mês subsequente, ou seja, a partir de janeiro;

3.2 PARA O ORIENTADOR - São requisitos e atribuições do orientador:

- Compor o quadro permanente da instituição, ter título de mestre ou doutor, com experiência em pesquisa e ser **vinculado ao quadro de colaboradores da FCECON no pleno exercício de suas funções** (Os pesquisadores com titulações de especialistas poderão ser coorientadores);

- Ou ter título de mestre ou doutor, com experiência em pesquisa, mesmo não tendo vínculo com a FCECON, **mas ser vinculado, pelo período mínimo de um ano, aos grupos de pesquisa do Diretório de grupos de Pesquisa da Fundação FCECON, como colaborador de projetos de pesquisa executados na FCECON.** Neste caso, o coorientador deverá ser,

obrigatoriamente, pesquisador da Fundação CECON (para efeito de desempate será dada prioridade aos projetos cujo orientador seja vinculado à Fundação CECON);

- Estar adimplente junto à FAPEAM;

Nota: Exceto para os orientadores de projetos em Linha Temática de Inovação Tecnológica voltada para Oncologia. Que poderão se vincular aos grupos de pesquisas em menos de 12 meses.

- Estar cadastrado como **pesquisador na Plataforma Brasil:** (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>)

- Estar cadastrado como pesquisador na **Plataforma Lattes (CNPq)**, vinculado aos grupos de Pesquisa da FCECON (http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf);

- Estar cadastrado no **banco de pesquisadores SIG-FAPEAM** (www.fapeam.am.gov.br);

- Orientar, no máximo, 03 (três) bolsistas de iniciação científica considerando qualquer programa de PAIC inclusive em outras instituições em cada edição do programa, conforme Resolução 001/2023:

SEÇÃO V – DO ORIENTADOR Art. 7º. São requisitos e atribuições do orientador: VII. Orientar, no máximo, 03 (três) bolsistas de iniciação científica em cada edição do programa;

- A orientação, em nenhuma circunstância poderá ser repassada para outro orientador;

- O orientador deverá orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do projeto, dos relatórios e apresentações parciais e finais em formato oficial estabelecido pela coordenação do Programa para apresentação de resultados em livro de resumos, impressos ou seminários;

- **O orientador deverá acompanhar as apresentações orais dos bolsistas na ocasião dos Seminários de apresentações de resultados; o orientador que esteve ausente nas apresentações orais anteriores de seus orientandos, por duas vezes sem justificativa, irá perder pontos durante a seleção/avaliação desta Edição;**

- O orientador deverá incluir o bolsista e todos os colaboradores, diretamente envolvidos nos projetos, nas publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos, seminários e publicações científicas, cujos resultados tiverem participação do bolsista no programa e fazer referência à FCECON e a FAPEAM;

- Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação, de acordo com o Manual de Uso da Marca;

- **Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;**

- Solicitar aos bolsistas vinculados a elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIGFAPEAM, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

- Realizar a avaliação no relatório técnico de bolsista, quanto ao desempenho e progresso do bolsista considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que o não envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM.

- **O orientador responsável deverá envolver servidores da FCECON, como colaboradores voluntários da pesquisa a fim de integrar as ações de pesquisa com as equipes da FCECON.**

3.3 PARA O PROJETO DE PESQUISA

- Ser apresentado em PDF e seguir rigorosamente as normas contidas no **Manual para Elaboração de Projeto apresentado em forma de Fluxograma**, disponível no site da Fundação FCECON (<http://www.fcecon.am.gov.br/comite-cientifico-institucional/normas-para-submissao-de-projetos>);

- Ter mérito técnico-científico, apresentar viabilidade técnica e/ou econômica, tendo o **orçamento necessário garantido previamente**;

- Ter cronograma com **viabilidade para execução em 12 meses**;

- Estar alinhado as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa institucionais;

- **Para efeito de renovação será permitido apenas uma recondução do projeto por mais 12 meses**;

- O projeto deverá também ser apresentado exclusivamente na forma digital em formulário padrão chamado “**Formulário de Plano de Atividade do Bolsista**” disponibilizado no site da FCECON (<http://www.fcecon.am.gov.br/paic-2023-2024/>).

- **O projeto deve estar aprovado por um comitê de ética em pesquisa ou ter comprovante de submissão ao mesmo, em se tratando de pesquisas envolvendo seres humanos direta ou indiretamente;**

- Na sua estrutura, o projeto deverá ser composto obrigatoriamente por: **Orientador, Coorientador, Bolsista, um Colaborador no mínimo e 5 no máximo.**

4. NÚMERO DE VAGAS

4.1 Esta chamada abre **65 vagas para projetos/alunos**, sendo obedecida a ordem classificatória definida segundo critérios de seleção estabelecidos no item 6 deste edital. De acordo com a **DECISÃO N.º 003/2023, 24.01.2023 do Conselho Diretor da FAPEAM**, a FCECON foi contemplada com uma **Quota de 65 bolsas**.

4.2 Nesta edição **60 projetos seguirão ampla concorrência** dentro das demais linhas temáticas e **05 projetos concorrerão a vagas específicas em INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** nas seguintes linhas temáticas:

a) Aplicativos para admissão eficiente e redução de filas e educação em saúde;

b) Inteligência artificial com base de dados secundários para tomadas de decisão (gestão e assistência);

c) Inovação Tecnológica para gestão de insumos e segurança do paciente.

5. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS PARA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

5.1 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas no período de **13.2 a 28.02.2023**, on-line onde toda documentação deverá ser encaminhada pelo e-mail: paicdep.fcecon@gmail.com, indicando o **ASSUNTO: INSCRIÇÃO PAIC 23/24**, seguindo **RIGOROSAMENTE as instruções de nomeação dos arquivos** que serão enviados, sob pena de **NÃO APROVAÇÃO, ainda na recepção dos documentos.**

5.2 DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO - PROJETO/ORIENTADOR/ALUNO

OBS.: Os arquivos deverão ser nomeados SEGUINDO OS MODELOS ABAIXO: **NOME DO DOCUMENTO-NOME E UM SOBRENOME DO ORIENTADOR-NOME E UM SOBRENOME DO BOLSISTA**, e enviados para o e-mail paicdep.fcecon@gmail.com ASSUNTO: INSCRIÇÃO PAIC 23/24.

5.2.1 PROJETOS (arquivos nomeados: nome do documento–nome do orientador –nome do bolsista)

- a) **Ficha de Inscrição** preenchida disponível (<http://www.fcecon.am.gov.br/paic-2023-2024/>); **ARQUIVO:** em Word com a nomeação conforme **exemplo: FICHA DE INSCRIÇÃO-ANTONIO SANTOS-MARIA SILVA**
- b) **Plano de Atividades do Bolsista** preenchido disponível (<http://www.fcecon.am.gov.br/paic-2023-2024/>); **ARQUIVO:** em Word com a nomeação conforme **exemplo: PLANO DE ATIVIDADES-ANTONIO SANTOS-MARIA SILVA**
- c) **Projeto completo**, rigorosamente conforme **Manual para Elaboração de Projeto apresentado em forma de Fluxograma**, disponível no site da FCECON (<http://www.fcecon.am.gov.br/comite-cientifico-institucional/normas-para-submissao-de-projetos>); **ARQUIVO:** em PDF e WORD com a nomeação conforme **exemplo: PROJETO COMPLETO-ANTONIO SANTOS-MARIA SILVA**
- d) **Em se tratando de pesquisas envolvendo seres humanos direta ou indiretamente e PROJETO DE RENOVAÇÃO**, parecer de Aprovação do CEP. (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>); **ARQUIVO:** em PDF com a nomeação conforme **exemplo: PARECER_CEP-ANTONIO SANTOS-MARIA SILVA**

NOTA: Em se tratando de pesquisas envolvendo seres humanos direta ou indiretamente e PROJETO NOVO, o projeto passará por etapas de análise do comitê científico de acordo com o item 6.b deste edital.

5.2.2 ORIENTADORES (arquivos nomeados: nome do documento – nome do orientador)

- a) **Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM**, atualizado em 2023, <http://sig.fapeam.am.gov.br/>). **ARQUIVO:** em PDF com a nomeação conforme **exemplo: BANCO DE PESQUISADORES FAPEAM-ANTONIO SANTOS**



- b) **Currículo Lattes atualizado** (em 2023) <http://lattes.cnpq.br/>. **ARQUIVO:** em PDF com a nomeação conforme **exemplo: LATTES-ANTONIO SANTOS**
- c) **Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq** http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf. **ARQUIVO:** em PDF com a nomeação conforme **exemplo: DGP CNPQ-ANTONIO SANTOS**

5.2.3 ALUNOS (arquivos nomeados: nome do documento – nome do bolsista)

- a) **Histórico Escolar atualizado** da graduação onde conste o período do curso e o coeficiente de rendimento acadêmico; **ARQUIVO:** em PDF com a nomeação conforme **exemplo: HISTORICO ESCOLAR-MARIA SILVA;**
- b) **Cadastro no Banco de Pesquisadores** da FAPEAM (atualizado em 2023) (<http://sig.fapeam.am.gov.br/>). **ARQUIVO:** em PDF com a nomeação conforme **exemplo: CADASTRO FAPEAM-MARIA SILVA**
- c) **Currículo Lattes atualizado** (em 2023) <http://lattes.cnpq.br/>. **ARQUIVO:** em PDF com a nomeação conforme **exemplo: LATTES-MARIA SILVA**

5.3 DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

OBS.: A implementação das Bolsas está condicionada a determinações da **Resolução nº 001/2023 do Conselho Diretor da FAPEAM, de 24.01.2023** e **Instrução Normativa nº 001/23, de 24.01.2023**

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Nesta fase todos os bolsistas deverão ser cadastrados no Diretório Grupo de Pesquisa CNPq/FCECON, informando data de nascimento e CPF aos seus orientadores que irão repassar para os Líderes dos Grupos.

Documentos do bolsista: Conforme **DECISÃO N.º 003/2023, 24.01.2023 do Conselho Diretor da FAPEAM, a Fundação FCECON foi contemplada com uma Quota de 65 Bolsas.**

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA e DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA:

Termo de Compromisso - Instrumento jurídico por meio do qual o bolsista assume o compromisso de cumprir os requisitos determinados na Resolução do PAIC. **Declaração de Ciência** – documento que atesta que o aluno atende aos requisitos para concessão da bolsa.

Estes documentos serão disponibilizados pela Coordenação do PAIC/FCECON, no site da FCECON (<http://www.fcecon.am.gov.br/paic-2023-2024/>) Os mesmos deverão ser preenchidos no computador (não pode ser a mão), impressos, datado de **1º de agosto de 2023** e enviado para o e-mail paicdep.fcecon@gmail.com, onde iremos colher assinatura do dirigente da instituição. Feito isso a Coordenação do PAIC/FCECON, entra em contato com os alunos para pegarem os documentos assinados na FCECON, 3º andar na Diretoria de Ensino e Pesquisa.

5.3.1 DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO: no período de 24.04 a 7.05.2023

Cada bolsista deverá anexar no seu perfil de pesquisador no sistema Sig-fapeam <http://sig.fapeam.am.gov.br>, na área “envio de documentos” os seguintes documentos em PDF: **CPF e Comprovante de Conta Bancária** (cópias legíveis).

Gerar **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF**, cujo tamanho não poderá exceder 10MB, inserindo todos os documentos listados abaixo, segundo exatamente esta ordem de A/J, as cópias inseridas no PDF devem estar legíveis e sem rasuras, e todos os dados pessoais, escolaridade, residenciais e profissionais devem estar iguais. Este PDF deve ser nomeado como: **IMPLEMENTAÇÃO-MARIA SILVA** (implementação-nome do Bolsista).

- a) **RG** (frente e verso);
- b) **CPF** (frente);
- c) **Certidão de quitação eleitoral**;

d) **Comprovante de residência** (atual – 2023), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante, **acompanhada de seu documento pessoal com foto**, deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço, cabendo a cada instituição atestar a veracidade da informação, a fim de que seja possível dispensar o reconhecimento de assinatura do emitente da declaração em cartório. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação. Será aceita, declaração de residência devidamente atestada pela ICT em substituição aos documentos supracitados.

e) **Comprovante de conta corrente** (atual – 2023) em instituição bancária definida pela FAPEAM, constando: nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros; **Exemplo:** cópia do cartão frente e verso, extrato bancário ou cópia do contrato de abertura da conta corrente. **O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM.** Caso o candidato não possua a conta corrente, as ICT's deverão fornecer a carta para auxiliar na abertura da conta (é vedada a apresentação da carta de abertura da conta como comprovante bancário);

f) **Comprovante de matrícula**, informando o período em que o graduando está matriculado e que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução. Para as ICTs que não tenham a informação do período em seu comprovante de matrícula, apresentar declaração **conforme modelo anexo** da instrução normativa;

g) **Histórico escolar** da graduação atualizado no ano corrente;

h) **Currículo Lattes** atualizado no ato da requisição de bolsa;

i) **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista** assinado e datado do primeiro dia útil do mês de início da vigência da bolsa;

j) **Declaração de Ciência** preenchido e assinada pelo bolsista e coordenador institucional atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, conforme descrito neste Edital (**modelo anexo**), previstos no Art. 8º da Resolução nº 001/2023 do PAIC-AM.

6. SELEÇÃO DE PROJETOS E ALUNOS

6.1 A seleção dos projetos e dos bolsistas será executada pelo Comitê Científico Institucional, formado para este fim através de portaria institucional.

6.2 A Seleção será realizada mediante:

a) Cumprimento às exigências constantes no presente edital e aquelas constantes na **Resolução nº 001/2023 do Conselho Diretor da FAPEAM e Instrução Normativa nº 001/23, de 24.01.2023;**

b) Mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do projeto, seguindo os seguintes critérios e pesos de avaliação:

PESO 2 - MÉRITO CIENTÍFICO, OBJETIVOS CLAROS E DEFINIDOS, METODOLOGIA CLARA.

PESO 1 - VIABILIDADE OPERACIONAL E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA EXEQUÍVEL, PROJETO SEGUE ROTEIRO P/ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSIDUIDADE DO ORIENTADOR NAS AVALIAÇÕES ANTERIORES, VALOR DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO;

NOTA: os projetos de renovação serão pontuados de acordo com a avaliação seleção do PAIC 22/23. Os bolsistas e Orientadores seguirão avaliação normal desse edital 001/2023.

c) Atendidos os dois critérios anteriores, os projetos serão classificados e ordenados, usando-se a pontuação de mérito.

d) Havendo empate os critérios para o desempate serão:

1. Coeficiente de rendimento escolar do aluno;

2. O orientador ser do quadro da FCECON;

3. Comprovação de aprovação do CEP;

4. Dar-se-á prioridade aos projetos Institucionais, financiados por órgão de fomento oficial ou com recursos financeiros já assegurados.

e) Para efeito de facilitação na tramitação dos projetos juntos ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, os projetos serão analisados pelo Comitê Científico Institucional. A referida análise terá efeito classificatório e terá também como objetivo apresentar contribuições para melhorias estruturais, metodológicas podendo fazer recomendações necessárias para melhoramento do projeto. Será oferecido um período de 5 dias (conforme cronograma apresentado no item 9 deste edital) para que os ajustes sejam realizados ainda antes da submissão ao CEP. **Este item não se aplica a projetos que serão renovados, onde já apresentam aprovação do CEP/FCECON.**

NOTA: Serão possíveis no máximo 3 avaliações. Caso as pendências não sejam sanadas, o projeto receberá parecer de **NÃO APROVADO** e não será desenvolvido no âmbito no PAIC desta edição.

f) Os projetos ligados a linha de Inovação Tecnológica em Oncologia, concorrerão entre si exclusivamente para as vagas destinadas à essa linha.

7. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

• A distribuição das bolsas seguirá os critérios do Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC/FCECON. Considerando-se a **DECISÃO N.º 003/2023, 24.01.2023 do Conselho Diretor da FAPEAM**, a Fundação CECON foi contemplada com uma Quota de 65 Bolsas, destas **60 Quotas serão destinadas a ampla concorrência e 05 quotas para os projetos de Inovação Tecnológica.** Caso não haja demanda de 5 projetos na área de inovação tecnológica, as bolsas passam a ser utilizadas para a ampla concorrência conforme ordem de classificação dos projetos.

- A implementação das bolsas seguirá a ordem de classificação dos projetos/alunos;
- Os orientadores poderão compor equipe para execução do projeto selecionado, além do bolsista, colaboradores voluntários formalmente apresentados à coordenação do Programa PAIC/FCECON.

8. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

• Pedido de cancelamento ou substituição de bolsistas será permitido somente uma vez, devendo ser encaminhado à Coordenação do Programa PAIC/FCECON para envio à FAPEAM, por meio de formulário específico. Após a implementação das bolsas, o Coordenador Institucional poderá realizar substituição de bolsistas, se apurado motivo que o justifique, até o 6º (sexto) mês de vigência da quota anual, observando que as requisições só poderão ser realizadas até o 10º (décimo) dia do mês para implementação no mês subsequente. Ou seja, deverão ser realizadas requisições de substituição até o mês de dezembro, para alteração na folha de pagamento de janeiro.

9. DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

• Um comitê de pesquisadores convidados pela coordenação do Programa PAIC/FCECON, em número mínimo de 2 (dois), acompanhará as avaliações semestrais e anual do andamento do projeto e do desempenho do bolsista.

10. CRONOGRAMA:

Quadro 01 - Documentação

ATIVIDADE	DATA
Inscrições e entrega de documentos (ON LINE)	13 A 28.02
Análise da documentação e envio do Projeto para o Comitê Científico Institucional (coordenação PAIC)	06 A 08.03
Apuração dos resultados pela coordenação (documentos)	20 E 21.03
Divulgação dos Resultados - Classificação	23.03
Entrega dos documentos para implementação das bolsas (mediante comprovante de entrada no Comitê de Ética em Pesquisa)	24.04 a 07.05

Quadro 02 - Projeto

ATIVIDADE	DATA
Análise dos projetos pelo Comitê Científico – 1º avaliação	10 A 17.03
Emissão dos Pareceres do Comitê Científico	20 E 21.03
Envio dos Pareceres e/ou Carta de Anuência do Comitê Científico para os pesquisadores em caso de projetos aprovados	22.03
Oficina do Comitê de Ética (via Zoon)	23.03



Período para ajustes dos Projetos que ficaram com Pendências (pesquisador faz os ajustes e reenvia para 2ª avaliação)	22 a 26.03
Comitê Científico – 2ª avaliação dos projetos pendentes	27 a 30.03
Resultado da 2ª avaliação	31.03
Período para ajustes dos Projetos que ficaram com Pendências (pesquisador faz os ajustes e reenvia para 3ª e última avaliação)	1 a 3.04
Comitê Científico – 3ª e última avaliação dos projetos pendentes	3 a 4.04
Resultado da 3ª e última avaliação	05.04
Projeto NÃO APROVADO período para recorrer	06 a 08.04
Submissão dos projetos (aprovados no Científico) no Comitê de Ética (Plataforma Brasil)	Até 15.04

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Pedidos de reconsiderações devem ser encaminhados oficialmente ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação e acompanhamento do PAIC/FCECON e Coordenação do PAIC/FCECON.
- Documentos integrantes a este Edital disponíveis no site FCECON <http://www.fcecon.am.gov.br/paic-2023-2024/>:

Ficha de Inscrição;

Plano de Atividades do Bolsista;

Roteiro Projeto Fluxograma;

Lista dos Pesquisadores Mestres e Doutores da Fcecon;

Declaração de Ciência;

Declaração de Matrícula;

Manaus, 13 de fevereiro de 2023.



Dra. KÁTIA LUZ TORRES SILVA
Diretora de Ensino e Pesquisa



Dra. VALQUÍRIA DO CARMO ALVES MARTINS
Coordenadora do PAIC / FCECON